

ÍNDICES CONTÁBEIS

A Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 31 § 5º, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, estabelece:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

[...]

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Para tanto, deverão ser entregues os demonstrativo dos índices contábeis, inclusive memória do cálculo, assinado por contabilista comprovadamente habilitado, definidos pelas fórmulas abaixo, relativos ao balanço do último exercício:

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo real}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

A título de habilitação, serão inabilitados os licitantes que não apresentarem no mínimo dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

A liquidez corrente é um índice relacionado à capacidade de pagamento da empresa no curto prazo e mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0 demonstra que há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações. Se esse índice for igual a 1, indica que os direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes. Contudo, caso esse valor seja inferior a 1 indica que a empresa não teria capital disponível suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

O indicado liquidez geral está atrelado às competências de uma empresa no médio e longo prazo, buscando dar uma visão da solvência de uma empresa nesse período. Seu cálculo abrange também o ativo e passivo da empresa que superam a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço. Os mesmos parâmetros de valores do índice anterior são aplicáveis na liquidez geral.

O índice de solvência geral, por sua vez, expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Assim sendo, uma companhia é considerada “solvente” quando apresenta segurança ao pagar todas as suas contas e permanece com certa reserva de patrimônio considerável ao atingir valor igual ou superior a 1.

A exigência de índices contábeis mínimos em uma licitação tem por objetivo a demonstração da boa situação financeira por parte das licitantes, sendo imprescindíveis na fase de habilitação a demonstração de sua capacidade de pagamento e seu baixo grau de endividamento. Os serviços de transporte coletivo são considerados essenciais e devem ser realizados por empresas que demonstrem capacidade financeira de manter um bom atendimento durante todo o período de concessão, sendo os índices estabelecidos neste edital corriqueiros em processos licitatórios semelhantes.

Além dos índices contábeis, as licitantes deverão fornecer a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (ativo, passivo e demonstrativo de resultado) do último exercício social que, deverá estar registrado na junta comercial, juntamente com o termo de abertura e encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou cópia simples do termo de autenticação na Receita Federal - Sistema Público de Escrituração Digital (SPED - recibo de entrega de livro digital, requerimento de autenticação de livro digital, ativo, passivo, demonstrativo de resultado, ou termo de autenticação, termo de abertura e encerramento, ativo, passivo e demonstrativo de resultado). As assinaturas deverão estar devidamente identificadas;
- Comprovante de prestação de garantia da proposta prevista no inciso III do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, no valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, através de documento comprobatório até o terceiro dia útil imediatamente anterior ao da sessão de entrega dos envelopes, para garantia dos procedimentos licitatórios, unicamente.

A garantia da proposta será restituída, após decididos os recursos administrativos à fase de habilitação nos termos do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações, às licitantes inabilitadas; e, após a publicação da homologação do certame na Imprensa Oficial às licitantes não vencedoras do certame.

A garantia da proposta poderá ser prestada por uma das seguintes opções:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;
- Títulos da dívida pública, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia da proposta deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a LICITANTE anuir e, a recusa na prorrogação da Garantia implica a desistência de continuar no processo licitatório.